



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI N° 24/2019 -

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Programa Orçamentário da Câmara Municipal para abertura de nova categoria econômica visando a inclusão do novo elemento de despesa 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SOF/MP”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga constante da Lei Orçamentária vigente, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) destinados a abertura de nova categoria econômica para inclusão do elemento de despesa 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, criado pela Portaria Conjunta Interministerial nº 2, de 30/10/2017 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SOF/MP que incluiu o novo elemento de despesa na alínea “D” dos incisos I e II do Anexo II na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
..... R\$ 92.000,00

Art. 2º Os crédito adicional especial aberto no artigo 1º não altera a totalidade do valor constante no Programa Orçamentário da Câmara Municipal, sendo coberto através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, não havendo aumento de valor:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 92.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de maio de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

urídico para parecer do advogado, no prazo de
as (art. 74, R.I.)
ssununga, 17/05/2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Plenário para leitura no expediente e
caminhamento às Comissões Permanentes
para parecer, com cópia aos Vereadores.
Pirassununga, 24/05/2019

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de 05 de 2019

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fazenda
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de 05 de 2019

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.
Sala de Sessões, 27 de 05 de 2019

(Presidente)

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana, para dar parecer
Sala das Sessões, 27 de 05 de 2019

(Presidente)

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do
Bem Estar Animal, para dar parecer.
Sala das Sessões, 27 de 05 de 2019

Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor e do
Contribuinte, para dar parecer
Sala das Sessões, 27 de 05 de 2019

Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos para dar parecer
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de 05 de 2019

Presidente

Aprovada em 1º discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 06 de 2019

Presidente

Aprovada em 2º discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 17 de 06 de 2019

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



"JUSTIFICATIVA"

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar abertura de crédito adicional especial no Programa Orçamentário da Câmara Municipal para abertura de nova categoria econômica visando a inclusão do novo elemento de despesa 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**, determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SOF/MP.

O encaminhamento deste projeto visa atender reivindicação formulada por essa insigne Casa de Leis através do Ofício nº 580/2019-SG, o qual informa que a abertura de crédito adicional especial se dá em razão da necessidade de criação de categoria econômica de inclusão do novo elemento de despesa 40 - serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica no Programa Orçamentário da Câmara Municipal.

Ante o exposto, requer-se para matéria seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 15 de maio de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



URGENTE

Of. nº 580/2019-SG

Pirassununga, 14 de maio de 2.019.

Senhor Prefeito,

Considerando que a Portaria Conjunta Interministerial nº 2, de 30/10/2017 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SOF/MP incluiu o novo elemento de despesa **40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica** na alínea “D” dos incisos I e II do Anexo II na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001, que “dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências”.

Considerando que o novo elemento de despesa compõe as Tabelas de Escrituração Contábil do Plano de Contas do Sistema AUDES do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, havendo necessidade de criar a Categoria Econômica 33.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA no Programa Orçamentário de 2019 da Câmara Municipal de Pirassununga, visando o cumprimento da Portaria citada, bem como a competente prestação de contas ao E. Tribunal, dando ampla publicidade e transparência das despesas de locação de sistemas de informática, internet e manutenção dos equipamentos.

Considerando que recentemente a Prefeitura Municipal encaminhou a esta Casa Projeto de Lei sobre o assunto visando a criação de categoria econômica de inclusão do novo elemento de despesa 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica no Orçamento do Município, no entanto, não acompanhou o Projeto, a criação do novo elemento de despesa no Programa Orçamentário desta Câmara Municipal.

Recebi
Pirassununga, 15/05/2019
Dairison



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Considerando que a abertura da nova categoria econômica para atender a inclusão do novo elemento de despesa no Programa Orçamentário da Câmara Municipal não altera a totalidade do valor do Orçamento, uma vez que o valor previsto para as despesas de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) serão cobertos através de anulação parcial de dotação orçamentária da categoria econômica 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Dante do exposto, com supedâneo no artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e § 2º do artigo 25 da Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, bem como, os princípios orçamentários da unidade, universalidade e anualidade, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de encaminhar a esta Casa, o projeto de lei competente para “*autorização de abertura de crédito adicional especial no Programa Orçamentário da Câmara Municipal para abertura de nova categoria econômica visando a inclusão do novo elemento de despesa 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SOF/MP*”, conforme específica no Ante Projeto de Lei em anexo.

Certo da atenção de Vossa Excelência ao que o assunto requer renovo os protestos de consideração e apreço.

*Jeferson Ricardo do Couto
Presidente*

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
Pirassununga – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANTE-PROJETO DE LEI

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Programa Orçamentário da Câmara Municipal para abertura de nova categoria econômica visando a inclusão do novo elemento de despesa 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SOF/MP.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga constante da Lei Orçamentária vigente, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) destinados a abertura de nova categoria econômica para inclusão do elemento de despesa 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, criado pela Portaria Conjunta Interministerial nº 2, de 30/10/2017 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SOF/MP que incluiu o novo elemento de despesa na alínea “D” dos incisos I e II do Anexo II na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001:

I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....R\$ 92.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º não altera a totalidade do valor constante no Programa Orçamentário da Câmara Municipal, sendo coberto através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, não havendo aumento de valor

I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 92.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de maio de 2019.

*Jeferson Ricardo do Couto
Presidente*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A secretaria para numerar e registrar a
propositura.
Pirassununga, 17/05/2019.

Ofício nº 033/2019

~~Jeferson Ricardo do Couto
Presidente~~

Pirassununga, 15 de maio de 2019.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar abertura de crédito adicional especial no Programa Orçamentário da Câmara Municipal para abertura de nova categoria econômica visando a inclusão do novo elemento de despesa 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**, determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SOF/MP, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

JEFERSON RICARDO DO COUTO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Municipal de Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Camilaguiguer <camilaguiguer@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2019-05-20 09:45
Prioridade Alta



- PL_024_2019.pdf (~374 KB)

Prezada Senhora

Camila Maria Brito de Souza Guiguer

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- Projeto de Lei nº 24/2019, de autoria do Vereador Prefeito Municipal, que visa autorizar abertura de crédito adicional especial no Programa Orçamentário da Câmara Municipal para abertura de nova categoria econômica visando a inclusão do novo elemento de despesa 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Secretaria de orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SOF/MP.

Atenciosamente,

--
Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga

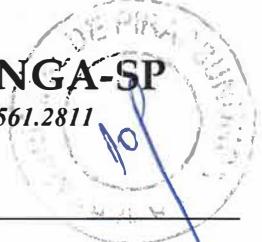


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

PARECER Nº: 30/2019

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 24/2019

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de número 24/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Programa Orçamentário da Câmara Municipal para abertura de nova categoria econômica visando a inclusão do novo elemento de despesa 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que incluiu o seguinte elemento de despesa:

I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R\$ 92.000,00

A Justificativa prevê que o encaminhamento da iniciativa visa a atender reivindicação formulada pela Câmara Municipal, a qual informa que a abertura de crédito adicional especial se dá em razão da necessidade de criação de categoria econômica de inclusão do novo elemento de despesa supracitado.

Consoante o artigo 74 da Resolução nº 165 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga), alterada pela Resolução nº 217, de 20/08/2018, foi determinada a esta Consultoria Jurídica a elaboração de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura.

Em 20 de maio de 2019 chegou-me o referido Projeto de Lei para emissão de parecer.

É o sucinto Relatório. Passo à análise jurídica.

01561-1-2019-04-04-2019-05-23/05/2019-16:29:57RE00041455621

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e
encaminhamento de cópia aos Vereadores,
observando os trâmites regimentais.
Pirassununga, 24 / 05 / 2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I, da Constituição da República. Por sua vez, a Lei Orgânica de Pirassununga dispõe, em seu artigo 5º, inciso I, que compete privativamente ao Município “elaborar o orçamento, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado”.

De outra banda, cumpre salientar que compete privativamente ao Prefeito “estabelecer e enviar à Câmara Municipal projetos relativos ao plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual”, conforme o artigo 54, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.

Assim, o Projeto cuida de matéria orçamentária, razão pela qual atesto a sua regularidade formal.

II.2. Da Legalidade da Propositura

A abertura de crédito adicional especial é destinada a atender despesas não previstas no orçamento. O crédito especial são despesas extras autorizadas por lei que têm como objetivo corrigir imprevistos que surgem durante a execução do orçamento. Nessas hipóteses, não há autorização inicial para aquela despesa, que não estava prevista quando da publicação da lei do orçamento.

Este é o caso previsto. A Propositura em epígrafe tem como escopo a abertura de crédito adicional especial (artigos 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964), para atender à norma presente na Portaria Conjunta nº 02 STN/SOF, de 30 de outubro de 2017 (Abertura de Nova Categoria Econômica).

Os recursos necessários para atender à inclusão da referida ação serão cobertos através da anulação parcial de dotações orçamentárias (artigo 2º do referido Projeto), tudo na conformidade do artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, *in verbis*:

Câmara Municipal de Pirassununga - 27/05/2019 - 16:20:57REMO4145520



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III – os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

A indicação dos recursos atende ao disposto no artigo 167, inciso V, da Carta Magna e ao artigo 122, inciso V, da Lei Orgânica de Pirassununga, quando dizem que é vedada a abertura de crédito especial sem prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes.

Cumpridos os requisitos da autorização legislativa e da indicação dos recursos correspondentes, conclui-se que o citado projeto se reveste de constitucionalidade e legalidade.

II.3. Da Consulta Pública

Nos termos do artigo 4º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 5.196, artigo 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/2001, é imperiosa a realização de audiências públicas na fase de elaboração e discussão da Propositura como condição para aprovação pela Câmara Municipal.

O Plano Plurianual para o exercício de 2018 a 2021 (Lei Municipal nº 5.196) estabelece:

Art. 4º Nas leis orçamentárias ou nas que autorizem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias e nos créditos extraordinários, poderão ser criados novos programas ou ações ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.

§1º Os Projetos de Lei que modificarem o Plano Plurianual, deverão ser acompanhados de demonstrativo em que fique evidenciado que o equilíbrio econômico e financeiro permanece preservado, devendo ser observados os objetivos indicadores e metas dos programas e ações.

§2º **Os Projetos de Lei que trata este artigo deverão ser submetidos previamente a Audiência Pública.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561-2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



Portanto, deve ser obedecido o preceito supracitado com a realização de Audiência Pública.

II.4. Do Regime de Urgência

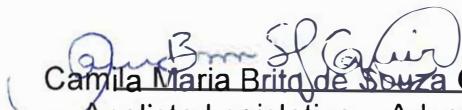
O artigo 36 da Lei Orgânica de Pirassununga possibilita ao Prefeito requerer urgência em projetos de sua iniciativa. Assim, tendo em conta o pedido formulado, esta Propositura deve ser apreciada em 45 dias da data de recebimento pela Câmara, sob pena de se sobreestarem as deliberações das demais matérias em tramitação.

III. CONCLUSÃO

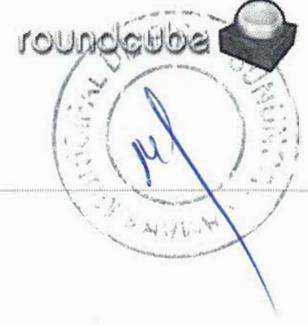
Ante o exposto, do ponto de vista da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, esta Consultoria Jurídica opina pela aptidão jurídica do Projeto de Lei nº 24/2019.

É o parecer, salvo melhor juízo do Plenário desta Casa de Leis.

Pirassununga, 23 de maio de 2019.


Camila Maria Britto de Souza Guiguer
Analista Legislativo – Advogado
OAB/SP 332.409

Assunto **Documento "Parecer Advogado Projetos de Lei" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**
De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2019-05-24 09:15
Prioridade Normal



Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2019-05-24 **Hora:** 09:15:21
Nome: Secretaria Geral **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.113

Informacao do Documento

Titulo: Parecer Advogado Projetos de Lei

Senhores Vereadores,

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

- Projeto de Lei nº: 24 / 2019

Descricao:

- Projeto de Lei nº: 25 / 2019
- Projeto de Lei nº: 32 / 2019

Atenciosamente,

Jeferson Ricardo Couto

Presidente

Nome: PARECERES_PLN_024_025_032_2019.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 2236580

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorno este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação de seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Você recebeu essas notificação/comunicado automática do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga](#) gerado pela ocorrência descrita acima.



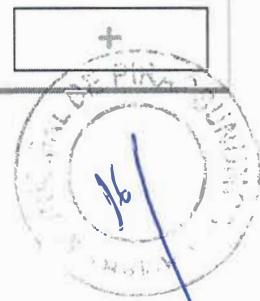
Câmara Municipal de Pirassununga



A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os municípios para a Audiência Pública que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, a realizar-se dia 5 de junho de 2019 (quarta-feira), às 15 horas, no Plenário “Dr. Fernando Costa”, nesta Casa de Leis.

- **Projeto de Lei nº 21/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para a abertura de nova categoria econômica para inclusão do elemento de despesa 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – R\$ 335.700,00 (trezentos e trinta e cinco mil e setecentos reais).
- **Projeto de Lei nº 22/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.
- **Projeto de Lei nº 24/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no Programa Orçamentário da Câmara Municipal constante no Orçamento vigente para abertura de nova categoria econômica visando a inclusão do novo elemento de despesa 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SOF/MP.
- **Projeto de Lei nº 25/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a abertura de crédito adicional no orçamento vigente até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para abertura de nova Categoria Econômica 33909200 – Despesas de Exercícios Anteriores, para atender despesas oriundas do funcionamento e manutenção regular do Saep (referente ao reembolso de despesas de energia elétrica da Estação de Tratamento de Esgoto).
- **Projeto de Lei nº 32/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente para abertura de nova categoria econômica 33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



Convites

Audiência Pública | 05/06/2019 - Projetos de Lei nºs 21, 22, 24, 25 e 32/2019

Audiência Pública da Saúde | 31/05/2019

Notícias



17 | 05 | Vick cobra da prefeitura intimação de proprietários de terrenos em estado de abandono

17 | 05 | Mau cheiro próximo a estação de tratamento de esgoto é questionado por vereador

16 | 05 | Vitor sugere que unidades de saúde ampliem horário de atendimento

16 | 05 | Vereador Sidnei pede limpeza de ruas e troca de lâmpadas de postes da cidade

15 | 05 | Paulo Rosa cobra presença de professor substituto na EJA

15 | 05 | Leo Sampaio pede reforço no policiamento próximo a USP

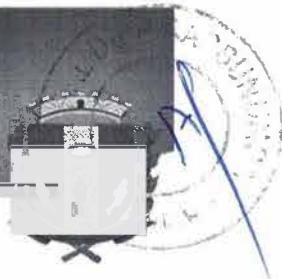
Nossos Vereadores



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 31 de maio de 2019 | Ano 06 | Nº 070

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

CONVITE – AUDIÊNCIA

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os municípios para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, a realizar-se dia 5 de junho de 2019 (quarta-feira), às 15 horas, no Plenário Dr. Fernando Costa, nesta Casa de Leis.

> **Projeto de Lei nº 21/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para a abertura de nova categoria econômica para inclusão do elemento de despesa 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – R\$ 335.700,00 (trezentos e trinta e cinco mil e setecentos reais).

> **Projeto de Lei nº 22/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

> **Projeto de Lei nº 24/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no Programa Orçamentário da Câmara Municipal constante no Orçamento vigente para abertura de nova categoria econômica visando a inclusão do novo elemento de despesa 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), de-

terminado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SOF/MP.

> **Projeto de Lei nº 25/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a abertura de crédito adicional no orçamento vigente até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para abertura de nova Categoria Econômica 33909200 – Despesas de Exercícios Anteriores, para atender despesas oriundas do funcionamento e manutenção regular do Saep (referente ao reembolso de despesas de energia elétrica da Estação de Tratamento de Esgoto).

> **Projeto de Lei nº 32/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente para abertura de nova categoria econômica 33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

CONVITE

A Câmara Municipal de Pirassununga convida para o Ato Solene comemorativo ao Dia da Comunidade Italiana “Nicola Di Gregório”, instituído pela Lei nº 2.742/1996, que será realizado no dia 03 de junho de 2019 (segunda-feira), às 19 horas, no Plenário “Dr. Fernando Costa”, nesta Casa de Leis. Na ocasião, serão homenageadas duas famílias italianas residentes no município.

FAMÍLIA ROZIN FAMÍLIA CANONICO

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 24/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar abertura de crédito adicional especial no Programa Orçamentário da Câmara Municipal para abertura de nova categoria econômica visando a inclusão do novo elemento de despesa 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Secretaria de orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SOF/MP, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 10 JUN 2019

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Vitor Naressi Netto
Relator

Luciana Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 24/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar abertura de crédito adicional especial no Programa Orçamentário da Câmara Municipal para abertura de nova categoria econômica visando a inclusão do novo elemento de despesa 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Secretaria de orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SOF/MP, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 10 JUN 2019,

Nelson Pagoti
Presidente

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator

Edson Sidinei Vick
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 24/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar abertura de crédito adicional especial no Programa Orçamentário da Câmara Municipal para abertura de nova categoria econômica visando a inclusão do novo elemento de despesa 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**, determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Secretaria de orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SOF/MP, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 10 JUN 2019

José Antonio Camargo de Castro
Presidente

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Relator

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 24/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar abertura de crédito adicional especial no Programa Orçamentário da Câmara Municipal para abertura de nova categoria econômica visando a inclusão do novo elemento de despesa 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**, determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Secretaria de orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SOF/MP, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões, 10 JUN 2019

Edson Sidinei Vick
Presidente

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator

Nelson Pagoti
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



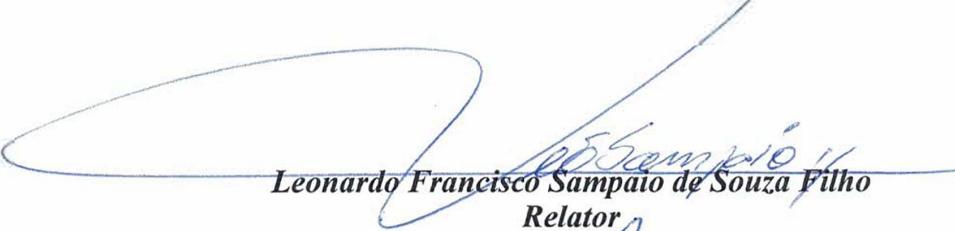
PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 24/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar abertura de crédito adicional especial no Programa Orçamentário da Câmara Municipal para abertura de nova categoria econômica visando a inclusão do novo elemento de despesa 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Secretaria de orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SOF/MP, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões, 10 JUN 2019


Paulo Eduardo Cetano Rosa
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Vitor Naressi Netto
Membro

100





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 24/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar abertura de crédito adicional especial no Programa Orçamentário da Câmara Municipal para abertura de nova categoria econômica visando a inclusão do novo elemento de despesa 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Secretaria de orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SOF/MP, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 10 JUN 2019

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Presidente

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator

Luciana Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 24/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar abertura de crédito adicional especial no Programa Orçamentário da Câmara Municipal para abertura de nova categoria econômica visando a inclusão do novo elemento de despesa 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Secretaria de orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SOF/MP, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões,

10 JUN 2019

Edson Sidinei Vick
Presidente

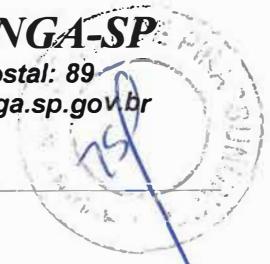
José Antonio Camargo de Castro
Relator

Luciana Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 5373 PROJETO DE LEI N° 24/2019

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Programa Orçamentário da Câmara Municipal para abertura de nova categoria econômica visando a inclusão do novo elemento de despesa 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SOF/MP”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga constante da Lei Orçamentária vigente, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) destinados a abertura de nova categoria econômica para inclusão do elemento de despesa 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, criado pela Portaria Conjunta Interministerial nº 2, de 30/10/2017 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SOF/MP que incluiu o novo elemento de despesa na alínea “D” dos incisos I e II do Anexo II na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....
..... R\$ 92.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º não altera a totalidade do valor constante no Programa Orçamentário da Câmara Municipal, sendo coberto através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, não havendo aumento de valor:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 92.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de junho de 2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00914/2019-SG

Pirassununga, 18 de junho de 2019.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 340 a 347/2019; e Pedidos de Informações nºs 143, 144, 145 e 146/2019, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 17 de junho de 2019.

Segue, outrossim, o Autógrafo de Lei nº 5366, 5367, 5368, 5369, 5370, 5371, 5372, 5373, 5374 e 5375, referente aos Projetos de Lei nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 24, 25 e 32/2019.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP

Reunião
Davison

18.06.19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 047/2019

A Secretaria para conferência e providências de estilo. Piras, 26/6/2019.

Jeferson Ricardo do Couto

Presidente

Pirassununga, 24 de junho de 2019.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.444 a 5.453/2019.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

VIVIANE DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador

JEFERSON RICARDO DO COUTO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 5.451, de 19 de junho de 2019, que “visa autorizar abertura de crédito adicional especial no Programa Orçamentário da Câmara Municipal para abertura de nova categoria econômica visando a inclusão do novo elemento de despesa 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Secretaria de orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SOF/MP”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 24/2019, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 27 de junho de 2019.

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI N° 5.451, DE 19 DE JUNHO DE 2019 -

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Programa Orçamentário da Câmara Municipal para abertura de nova categoria econômica visando a inclusão do novo elemento de despesa 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SOF/MP”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga constante da Lei Orçamentária vigente, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) destinados a abertura de nova categoria econômica para inclusão do elemento de despesa 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, criado pela Portaria Conjunta Interministerial nº 2, de 30/10/2017 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SOF/MP que incluiu o novo elemento de despesa na alínea “D” dos incisos I e II do Anexo II na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
..... R\$ 92.000,00

Art. 2º Os crédito adicional especial aberto no artigo 1º não altera a totalidade do valor constante no Programa Orçamentário da Câmara Municipal, sendo coberto através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, não havendo aumento de valor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 92.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de junho de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretaria Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 071, de 27 de junho de 2019, da **Lei nº 5.451, de 19 de junho de 2019, que “visa autorizar abertura de crédito adicional especial no Programa Orçamentário da Câmara Municipal para abertura de nova categoria econômica visando a inclusão do novo elemento de despesa 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Secretaria de orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SOF/MP”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 24/2019, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 28 de junho de 2019.

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

- LEI Nº 5.451, DE 19 DE JUNHO DE 2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Programa Orçamentário da Câmara Municipal para abertura de nova categoria econômica visando a inclusão do novo elemento de despesa 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SOF/MP".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga constante da Lei Orçamentária vigente, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) destinados a abertura de nova categoria econômica para inclusão do elemento de despesa 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, criado pela Portaria Conjunta Interministerial nº 2, de 30/10/2017 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SOF/MP que incluiu o novo elemento de despesa na alínea "D" dos incisos I e II do Anexo II na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção

dos Serviços Administrativos

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 92.000,00

Art. 2º Os crédito adicional especial aberto no artigo 1º não altera a totalidade do valor constante no Programa Orçamentário da Câmara Municipal, sendo coberto através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, não havendo aumento de valor:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros
- Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 92.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de junho de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretaria Municipal de Administração.

dag/.

- LEI Nº 5.452, DE 19 DE JUNHO DE 2019 -

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender a abertura de Nova Categoria Econômica no